

MEI: veja caminhos à aposentadoria

Microempreendedores individuais têm regras diferentes de contribuição; dica é fazer um planejamento para ter benefício maior

FÁBIO GALOTTO

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

Profissional que trabalhava com carteira assinada e resolveu abrir o próprio negócio, ou virar autônomo, pode se registrar como microempreendedor individual (MEI) e ter acesso a benefícios do INSS, como a aposentadoria.

As regras de contribuição, contudo, são diferentes de quando há registro. Para ter direito à aposentadoria por tempo de serviço, deve-se pagar uma complementação mensal de 15% do salário mínimo – ou R\$ 181,80.

Quem é MEI já sabe que precisa fazer o pagamento mensal do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), que é de 5% do mínimo mais impostos, que variam de acordo com a atividade. A taxa garante a formalização e o acesso a benefícios assistenciais, mas condiciona a aposentadoria à idade mínima – 62 anos para mulheres e 65 para homens.

“É válida essa contribuição do MEI ao INSS porque garante o pagamento de benefícios por incapacidade, auxílio-doença e salário-maternidade, mas, para ter direito à aposentadoria por tempo de contribuição, tem de pagar um adicional de 15%, além dos 5%”, explica o advogado Ruslan Stuchi, da Stuchi Advogados.

Essa é uma forma de o profissional poder contabilizar os anos de trabalho registrado e também o período como MEI, para poder se aposentar por tempo de contribuição e até mesmo ter benefício melhor.

Como MEI, e somente com o pagamento do DAS, por outro lado, o segurado terá apenas o benefício de um salário mínimo. Independentemente disso, Stuchi aconselha que o empreendedor procure um advogado ou profissional que faça um planejamento previdenciário. Ele exemplifica que é comum uma pessoa virar MEI para completar os três ou quatro anos que precisa para ter acesso ao benefício por tempo de contribuição.

“Mas, ainda mais depois da reforma da Previdência, existe muita gente pagando um valor maior que nem sempre resulta em uma apo-

sentadoria maior”, conta o advogado.

Thiago Luchin, sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, afirma que o planejamento deve ser feito principalmente por quem tem mais de 40 anos de idade.

“A principal função é demonstrar para as pessoas que não podem dar entrada para aposentadoria no escuro, porque o benefício que o INSS concede não é uma verdade absoluta. Com o

planejamento, conseguimos indicar quando a pessoa vai se aposentar, com qual valor e quanto tempo demorará para receber o que pagou de volta”.

LIMITE

Luchin diz que pessoas que somente tenham contribuição ao INSS como MEI não conseguirão se aposentar com um valor superior ao do salário mínimo. Por isso, quem paga mais, em busca de um benefício maior,

perderá dinheiro. “O que temos visto bastante é uma divergência sobre esse recolhimento complementar para além dos 15%. A ideia do MEI é trazer a manicure, o cabelereiro, a pessoa que vende algo na rua da informalidade para a formalidade, e não fazer com que ela tenha uma aposentadoria mais vantajosa”.

Para contribuir com valor superior, Luchin considera que é preciso migrar de MEI para o regime de Contribuinte Individual. Dessa forma, a pessoa terá de pagar 20% sobre o que ganha ao mês para o INSS.

Após a reforma da Previdência de 2019, há uma idade mínima para se aposentar por tempo de serviço,

que aumenta seis meses ao ano. Em 2022, as mulheres precisam de 30 anos de contribuição e ao menos 57 anos e seis meses de vida, enquanto os homens precisam ter 35 anos contribuindo e 62 anos e seis meses de idade.

MAIS INFORMAÇÕES EM
WWW.PREVIDENCIATOTAL.COM.BR

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia **Caderno:** B **Página:** 3